



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS

Criada pela Lei Estadual nº. 2.766/63
CNPJ.: 21.420.856/0001-96 – Insc. Estadual: ISENTA

Entidade Mantenedora do(a):
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS – UNIS-MG
FACULDADE TRÊS PONTAS
FACULDADES INTEGRADAS DE CATAGUASES
FACULDADE UNIS POUSO ALEGRE
FACULDADE UNIS SÃO LOURENÇO
COLÉGIO ALPHA
COLÉGIO NOVA GERAÇÃO.
COLÉGIO CRA
COLÉGIO TRAVESSIA

CONSELHO CURADOR DA FEPESMIG RESOLUÇÃO N. 001/2023

CRIA E ORGANIZA O COMITÊ DE COMPLIANCE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS – FEPESMIG.

O Conselho Curador da Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – FEPESMIG, no uso de sua competência e atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO:

- A necessidade institucional de instituir o Programa de Integridade/Compliance em toda a fundação;
- A importância de um Código de Conduta, dos valores éticos e comportamentos esperados na FEPESMIG;
- A necessidade de organizar e formar um grupo independente e com autonomia para deliberar em casos de recebimento de denúncias;
- A necessidade de realizar auditorias e monitoramento contínuo de processos operacionais internos, inerentes ao Programa de Integridade/Compliance.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Comitê de Compliance da FEPESMIG, objetivando a efetividade da implantação do Programa de Integridade/Compliance em todas as instâncias da fundação, ou seja, em todo o âmbito acadêmico e administrativo.

Art. 2º. O Comitê de Compliance da FEPESMIG será formado e assim designado:

- a) Por um Gestor de Compliance;



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS

Criada pela Lei Estadual nº. 2.766/63
CNPJ.: 21.420.856/0001-96 – Insc. Estadual: ISENTA

Entidade Mantenedora do(a):
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS – UNIS-MG
FACULDADE TRÊS PONTAS
FACULDADES INTEGRADAS DE CATAGUASES
FACULDADE UNIS POUSO ALEGRE
FACULDADE UNIS SÃO LOURENÇO
COLÉGIO ALPHA
COLÉGIO NOVA GERAÇÃO.
COLÉGIO CRA
COLÉGIO TRAVESSIA

- b) Por uma Secretária de Compliance;
- c) Por 5% (cinco por cento) do quadro total de colaboradores administrativos da FEPESMIG.

Parágrafo único. Competirá ao Gestor de Compliance a nomeação dos colaboradores citados na alínea “c”, considerando a multidisciplinaridade de áreas do conhecimento, áreas funcionais da instituição e pluralidade de cargos.

Art. 3º. Exceto a Secretária de Compliance e o Gestor de Compliance, este último apenas com o direito a voto em caso de empate, os demais membros do comitê terão direito a voto nas deliberações e emissão de juízo de valor nos casos submetidos a este órgão.

Art. 4º. O mandato dos membros citados na alínea “c” do artigo 2º terá prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com o interesse do Gestor de Compliance da FEPESMIG.

Parágrafo primeiro. Tendo em vista a complexidade e muitas vezes a sensibilidade de temas, fatos, provas e sujeitos submetidos ao processo de apuração e potencial sanção, inclusive podendo se estender a membros da alta gestão da fundação, durante o período do mandato no comitê, o membro gozará de estabilidade provisória ao emprego na FEPESMIG.

Parágrafo segundo. O membro do comitê poderá solicitar sua saída/desligamento do grupo, desde que comunicado formalmente, por escrito e endereçado ao Gestor de Compliance com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS

Criada pela Lei Estadual nº. 2.766/63
CNPJ.: 21.420.856/0001-96 – Insc. Estadual: ISENTA

Entidade Mantenedora do(a):
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS – UNIS-MG
FACULDADE TRÊS PONTAS
FACULDADES INTEGRADAS DE CATAGUASES
FACULDADE UNIS POUSO ALEGRE
FACULDADE UNIS SÃO LOURENÇO
COLÉGIO ALPHA
COLÉGIO NOVA GERAÇÃO.
COLÉGIO CRA
COLÉGIO TRAVESSIA

Art. 5º. Durante as reuniões do comitê e após ouvido o Gestor de Compliance, qualquer membro poderá requisitar auxílio técnico de colaborador administrativo lotado na FEPESMIG, cujo objetivo será de elucidar dúvidas, explicar processos operacionais e/ou aconselhamentos diante de temas relacionados às denúncias, sem, no entanto, ter direito a voto.

Art. 6º. São atribuições e competências do Comitê de Compliance da FEPESMIG:

I - Liderar e organizar as atividades do compliance da fundação, avaliando o cumprimento de normas, leis e regulamentações que lhe são aplicáveis;

II - Apurar, tratar e emitir parecer sobre auditorias, apurações e investigações submetidas a partir das denúncias recebidas no canal oficial do compliance;

III - Acompanhar ações ou sanções disciplinares envolvendo o compliance;

IV - Desenvolver a matriz de riscos da FEPESMIG anualmente;

V - Promover treinamentos periódicos sobre compliance e suas atualizações para as áreas da FEPESMIG;

VI - Propor alterações de processos operacionais, normas ou políticas internas existentes, visando mitigar riscos e melhorar a adequação à conduta ética;

VII – Apresentar relatórios anuais à mantenedora, contendo detalhamento das atividades executadas;



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS

Criada pela Lei Estadual nº. 2.766/63
CNPJ.: 21.420.856/0001-96 – Insc. Estadual: ISENTA

Entidade Mantenedora do(a):
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS – UNIS-MG
FACULDADE TRÊS PONTAS
FACULDADES INTEGRADAS DE CATAGUASES
FACULDADE UNIS POUSO ALEGRE
FACULDADE UNIS SÃO LOURENÇO
COLÉGIO ALPHA
COLÉGIO NOVA GERAÇÃO.
COLÉGIO CRA
COLÉGIO TRAVESSIA

VIII - Comunicar, em caráter preventivo, à mantenedora, sempre que necessário, sobre a não conformidade de processos, normas ou políticas.

Parágrafo único. A execução das atribuições e todas as atividades do comitê deverão ser supervisionadas pelo Gestor de Compliance e documentadas pela Secretária de Compliance.

Art. 7º. A secretária e/ou o membro citado na alínea “c” do artigo 2º desta Resolução que for convocado para prestar serviços e cumprir com as atribuições perante o Comitê de Compliance da FEPESMIG, receberá adicional de função nos seguintes termos:

I – A prestação de serviço da secretária e do membro perante o comitê estará condicionada a convocação prévia do Gestor de Compliance;

II – A secretária e/ou membro convocado(s) deverá(ão) preencher e assinar a ficha de controle de seus serviços, demonstrando o dia, hora de início, intervalos e a hora de encerramento da jornada de trabalho perante o Comitê de Compliance da FEPESMIG;

III – O Gestor de Compliance deverá auditar, aprovar ou reprovar (total ou parcialmente) – este último mediante justificativa, o preenchimento da ficha de controle de jornada do Comitê de Compliance;

IV – O Gestor de Compliance encaminhará as fichas aprovadas de controle de jornada ao Departamento Pessoal da FEPESMIG;



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS

Criada pela Lei Estadual nº. 2.766/63
CNPJ.: 21.420.856/0001-96 – Insc. Estadual: ISENTA

Entidade Mantenedora do(a):
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS – UNIS-MG
FACULDADE TRÊS PONTAS
FACULDADES INTEGRADAS DE CATAGUASES
FACULDADE UNIS POUSO ALEGRE
FACULDADE UNIS SÃO LOURENÇO
COLÉGIO ALPHA
COLÉGIO NOVA GERAÇÃO.
COLÉGIO CRA
COLÉGIO TRAVESSIA

V – O Departamento Pessoal da fundação incluirá o pagamento mensal de um adicional de função aos citados na ficha de controle de jornada aprovada pelo Gestor de Compliance, confirmado mediante lançamento no holerite de cada um dos respectivos colaboradores.

Parágrafo único. O adicional de função citado neste artigo deverá ser lançado e pago na seguinte proporção:

- a) Adicional de função de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a prestação de serviços cuja duração não exceda 5 (cinco) horas/mês;
- b) Adicional de função de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a prestação de serviços cuja duração seja de 6 (seis) a 10 (dez) horas/mês;
- c) Adicional de função de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente a prestação de serviços cuja duração exceda 10 (dez) horas/mês;

Art. 8º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FEPESMIG.

Art. 9º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Varginha-MG, 04 de agosto de 2023

Prof. Dr. Luiz Carlos Vieira Guedes
Presidente da FEPESMIG